



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd 2 Lt 3
Edifício Adail Belmonte
Brasília - DF - CEP: 70070-600
Telefone: (61) 3366-9100
www.cnmp.mp.br

SUMÁRIO

Presidência.....	1
Corregedoria Nacional.....	2

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 96, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso da competência atribuída pelo art. 130-A da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 12, XXIV e XXVI, do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), e nos arts. 12 e 13 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Conselheiro FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA para firmar, como representante do Conselho Nacional do Ministério Público, o Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto estabelecer cooperação técnica de adesão à Rede Siconv para o desenvolvimento de ações conjuntas e apoio mútuo às atividades de interesse comum para a melhoria da gestão, capacitação, e o fortalecimento da comunicação e transparência, relativas às transferências voluntárias, a ser celebrado com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 15 de agosto de 2016.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 98, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A da Constituição Federal e o art. 12, inciso XIV, do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 3º da Portaria CNMP-PRESI nº 79, de 26 de julho de 2016, e o que consta do Processo Administrativo nº 0.00.002.001129/2016-91, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o desenvolvimento e a implementação do projeto “BI da Corregedoria do CNMP – Fase 2”, que tem por objetivo conferir maior celeridade, uniformidade, transparência e segurança aos trabalhos da Corregedoria

Nacional do Ministério Público, possibilitando a análise mais qualificada de informações que dão suporte à gestão de negócios e à tomada de decisões de nível estratégico, tático e operacional.

Art. 2º Designar comissão responsável por desenvolver e implementar o projeto “BI da Corregedoria do CNMP – Fase 2”, constituída pelos servidores a seguir indicados, que atuarão como gerente e gerente substituto, respectivamente:

- ERICK LAMARTINE LEÃO JOCA, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento de Sistemas do CNMP, matrícula 16.371; e

- ADENILSON DOS SANTOS CHAVES, ocupante do cargo Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, matrícula 82.416.

Art. 3º Reconhecer o projeto de especial interesse da Administração e conceder a gratificação de que trata o art. 16 da Lei n.º 13.316, de 20 de julho de 2016, e a Portaria CNMP-PRESI nº 79/2016 ao servidor ADENILSON DOS SANTOS CHAVES, matrícula nº 82.416.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 15 de agosto de 2016.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

CORREGEDORIA NACIONAL

EDITAL CNMP-CN Nº 33/2016.

Edital de chamada de artigos para o Volume 2 da Revista Jurídica (REVCN) da Corregedoria Nacional do Ministério Público.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 130-A, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, dos artigos 16 e 18, inciso XIII, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 4º, inciso X, da Portaria CNMP-CN n.º 06, de 12 de janeiro de 2016 e CONSIDERANDO o disposto na Portaria CNMP-CN nº 62, de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Proceder à abertura de prazo para apresentação de artigos, com vistas à publicação pelo Conselho Nacional do Ministério Público do volume 2 da Revista Jurídica da Corregedoria Nacional.

1- Poderão submeter artigos membros e servidores do Ministério Público e dos demais órgãos do Sistema de Justiça; integrantes de organizações da sociedade civil organizada com atuação pertinente; professores universitários e demais interessados. É requisito a graduação em qualquer curso superior.

2 - A publicação tem por objetivo precípuo divulgar artigos jurídicos relacionados à Atuação Orientadora das Corregedorias do Ministério Público e poderá ser composta por artigos selecionados pelo presente edital, além de outros artigos que, a critério da Coordenação da Revista, apresentem especial interesse para a qualidade da

publicação.

3 - O conteúdo dos artigos deverá ser original e o seu texto poderá ter, no máximo, 25 e, no mínimo, 15 páginas, devendo conter:

I – 1. Título, em português e inglês;

II – 2. Nome do autor e sua qualificação profissional;

III – 3. Sumário;

IV – 4. Resumo;

V – 5. Abstract;

VI – 6. Palavras-Chave e Key-Word;

VII – 7. Introdução;

VIII – 8. Tópicos dos artigos devidamente numerados e organizados de forma destacada, em negrito;

IX – 9. Conclusões;

X – 10. Referências.

4 - Os artigos deverão ser encaminhados até o dia 30 de setembro de 2016 para o endereço eletrônico revista-corregedoria@cnmp.mp.br, em formato DOC ou ODT, observando-se, também, as regras da ABNT;

5 - Ao submeterem os artigos, os autores declaram ser titulares dos direitos autorais, respondendo exclusivamente por quaisquer reclamações relacionadas a tais direitos, bem como autorizam ao CNMP, sem ônus, a publicar os referidos textos em qualquer meio, inclusive eletrônico, sem limitações quanto ao prazo, ao território, ou qualquer outra. A publicação fica também autorizada a adequar os textos a seus formatos de publicação e a modificá-los para garantir o respeito à norma culta da língua portuguesa.

6 - Os artigos recebidos pela Corregedoria Nacional serão submetidos ao crivo de uma comissão editorial, formada pelos Coordenadores da Revista e integrantes do seu Conselho Editorial, que avaliará se trabalho obedece às normas de publicação da Revista, se mantém pertinência temática com o objeto do respectivo volume da revista, se possui elevada qualidade técnica e se possui relevância prática e teórica. A avaliação dos artigos será feita por pares, pelo método Double Blind Review.

7 - A comissão editorial da publicação será presidida pelo Corregedor Nacional do Ministério Público, Cláudio Henrique Portela do Rego, e terá como Coordenadores os Membros Auxiliares da Corregedoria Nacional Gregório Assagra de Almeida e Rodrigo Leite Ferreira Cabral, sendo o conselho editorial composto pelos integrantes consignados na Portaria CNMP-CN nº 128, de 18 de julho de 2016.

Brasília-DF, 15 de agosto de 2016.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público